



José Pedro de Farias	2010	01	01	-	-	02	-	-
	2011	02	02	-	-	02	-	-
	2012	01	01	-	-	02	-	-
Cap. Trajano de Farias	2013		02	01	01	-	02	03 01
	2010		02	02	-	-	02	
	2011		02	02	-	-	02	
	2012		02	01	-	-	02	
	2013		01	01	02	-	02	04 -
Manoel Faustino da Costa	2010		01	-	-	-	01	
	2011		01	-	-	-	01	
	2012		01	-	-	-	01	
	2013		01	-	-	-	01	01
Sebastião Constantino Dantas	2010		02	02	-	-	02	
	2011		03	01	-	-	02	
	2012		02	01	-	-	02	
	2013		02	01	-	-	02	
Presidente Costa e Silva	2010		01	-	-	-	01	
	2011		01	-	-	-	01	
	2012		01	-	-	-	01	
	2013		01	-	-	-	01	01 01
Clementino José de Maria	2010		01	01	-	-	01	
	2011		01	01	-	-	01	
	2012		01	01	-	-	01	
	2013		01	01	-	-	01	02
Nelson Sólton de Farias	2010		03	02	-	-	01	
	2011		01	01	-	-	01	
	2012		02	01	-	-	01	
	2013		02	01	-	-	01	04
José Marcelino da Silva	2010		01	-	-	-	01	
	2011		01	-	-	-	01	
	2012		01	-	-	-	01	
	2013		01	-	-	-	01	
Manoel Cassimiro Gomes	2010		06	07	03	02	12	
	2011		05	06	04	02	18	
	2012		05	05	04	02	10	
	2013		03	06	05	02	13	15
Centro Educ. Infantil Mundo Mágico	2010		03	02	02	01	01	
	2011		03	02	02	01	01	
	2012		03	02	02	01	01	
	2013		02	03	02	01	01	01 8
Escola Estadual José Joaquim	2013		02	04	01	-	04	01 5

Fonte: www.QEdu.com.br/2013

\* Todos os funcionários da tabela de nº 54 coluna "outros" tem nível superior.

\*\* funcionários da Unidade de Ensino Sebastião Constantino Dantas tem nível Superior.

Os dados a seguir tabela 24 referem-se aos profissionais em educação no município – funcionários da escola por situação funcional no exercício de 2013. A rede municipal dispõe de 11 (onze) unidades de ensino. Sendo que 03 (três) escolas estão situadas na zona urbana, sendo 2 (duas) escolas municipais e 1 (uma) estadual e 08 (oito) escolas na zona rural, tendo um total de 18 (dezoito) merendeiras, 18 (dezoito) auxiliares de serviços gerais, 09 (nove) vigilantes, 03 (três) secretárias escolares, 29 (vinte e nove) denominado como outros profissionais o qual correspondem a função de apoio técnico.

TABELA 24

Profissionais em Educação – funcionários da escola- por situação funcional 2013.

Unidade Escolar	Merendeira	ASG	Vigia	Sec. Escolar	Outros	Sit. Funcional	
						Concursado	Contrato
José Pedro de Farias	02	1	-	-	-	04	02
Cap. Trajano de Farias	01	1	2	-	2	02	04
Manoel Faustino da Costa	01	-	-	-	1	01	-
Sebastião Constantino Dantas	02	1	-	-	2	04	01
Presidente Costa e Silva	01	-	-	-	1	01	01
Clementino José de Maria	01	1	-	-	1	02	01
Nelson Sólton de Farias	02	1	-	-	1	03	01
José Marcelino da Silva	01	-	-	-	1	01	01
Manoel Cassimiro Gomes	03	3	5	02	3	26	03
Centro Educ. Inf. Mundo Mágico	02	3	2	01	1	07	02
Escola Estadual José Joaquim	02	4	1	-	4	06	05

Fonte: www.educacao.nep.gov.br/2013

Ressalta-se, no entanto a importância e veracidade das informações contidas no referido documento, onde se apresenta um panorama da realidade do município. Para tanto, a educação dispõe de um diagnóstico que permite a compreensão histórica e atual da educação do município com vista a favorecer a partir das proposições das metas e estratégias em consonância com o PNE.

**METAS E ESTRATÉGIAS: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES POR UMA EDUCAÇÃO EMANCIPADORA**

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**Estratégias:**

1. Promover o atendimento de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em regime de lotação dos professores em salas de aula e de atendimento em unidades de educação infantil.
2. Garantir o atendimento de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em regime de lotação dos professores em salas de aula e de atendimento em unidades de educação infantil.
3. Organizar o atendimento de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em regime de lotação dos professores em salas de aula e de atendimento em unidades de educação infantil.
4. Ampliar o atendimento de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em regime de lotação dos professores em salas de aula e de atendimento em unidades de educação infantil.
5. Garantir o atendimento de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em regime de lotação dos professores em salas de aula e de atendimento em unidades de educação infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



**Estratégias:**

1. Elaborar, diante dos critérios dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o plano de trabalho do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação básica, visando à formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis, capazes de enfrentar os desafios da sociedade contemporânea.
2. Criar mecanismos de trabalho, mediar o processo de trabalho, promover o desenvolvimento dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
3. Realizar reuniões de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
4. Promover a discussão, nos pontos estratégicos do trabalho, temas de interesse dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade da educação básica.
5. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
6. Criar grupos de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
7. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento). Estratégias:

1. Estruturar o trabalho em equipe, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
2. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
3. Realizar reuniões de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
4. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
5. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
6. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a Educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classe, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados.

**Estratégias:**

1. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
2. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
3. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
4. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
5. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
6. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
7. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
8. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

**Estratégias:**

1. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
2. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
3. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
4. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos da educação básica.

**Estratégias:**

1. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
2. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
3. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

**Estratégias:**

1. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
2. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
3. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo da região de menor escolaridade do município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Estratégia:**

1. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias:**

1. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.
- Comunitários de Saúde) social e saúde para mapeamento de situação dos jovens e adultos analfabetos que se encontram fora da escola;
2. Promover a participação dos profissionais da educação no processo de trabalho, visando à melhoria da qualidade da educação básica, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação.

3. Gmtriondiçõsraimplemntaõsõsepoltífisíficos praondimtodamodalidadeEAEduodeovnseAdultos)omvistaa omo lídaroprsso dellbtoerdio do nltismo absluto.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional.

**Estratégias:**

1. Crirmecnismodeintntivospralfiocontinuidadedos estudos de omaaduir ataxado lftismo funional.
2. GmtriondiçõsdeolitisdeintntivospraEA(duoe ovnseAdulto)omaimplantaodeotadeusospoissionalintesno pogmauriaridefomaalfitosepitálospaomedeo trblho.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Estratégias:**

1. Fomentaxpnodaoradedorofissionalténicainível médio ns rds publisstaduis de nino.
2. Estimulotendimentodaduopoissonlnsrdsdeodo om as nssiddseirnses.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. Estratégia:

1. Articular em Regime de Colaboração e Cooperação a ampliação por meio de programas especiais e políticas de assistência ao estudante de escolas publicas o acesso acadêmico.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores no município.

**Estratégia:**

1. Estimular e incentivar o corpo docente a ampliar sua formação no que se refere a pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, em regime de colaboração com os institutos e universidades federais, para promoção e qualificação profissional.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto-sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- 3: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Lei nº 9.394:**

1. AmplirmRgime de Colaboõntilepõgduodos possos dadobscidade50.%pa%agntir aquilidedo nsino;
2. Crirmecnismotrvsdepoltíalocrativoefoo ontinudam rs etuao ns modlidsdensino.
3. Etuamomuniipiodus(0)omasoninudssmesrme nvolvendo os poissiois que tuam naduo.

META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Estratégia:**

1. Criar uma comissão, para acompanhar a atualização do plano de carreira de acordo com o piso salarial Nacional para todos os profissionais da rede municipal de ensino.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Estratégias:**

1. Crirmfóumunilideduopradterediscutiro ma soieddeaprtireonsultapubliaativraprticipodeoproa gestão dmoctriadauo.
2. Crirmaleipaimplantadorossoeieioõsditaspaa solha do crgo edio soir.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

1. Gmtrionteefinnmentoprmnneesustntávlpdatodass taps e modlids daduo públ;
2. Aprfiçõempliarosmenismoseompanhntoda ro aontribuo soial do srio-uo;
3. Dstnr usos do udo Soial odsnvolvmento do nsino;
4. Italosmecnisoseosinstrumntsquepomovama tmspaiaeocontrfesoclnautlilidosrnsospúbliospicdosm duo;
5. Dfniroutoluno-qliddedaduosaicáluzda mpliao do investimeto públco m eduo;
6. Dsnvolvẽreompangulameneindrdsdeinvestimẽtoe tipo dedspesapr piapor lunõ em todass taps da do públ.

**3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

Explica-se, no entanto, que com relação ao monitoramento das metas e estratégias contidas neste Plano Municipal de Educação, se fará por meio da Comissão técnica da Secretaria Municipal de Educação, a qual será criada mediante Decreto/Lei para esse fim, estabelecendo os critérios de acompanhamento das ações conforme a vigência de cada etapa. Ressalta-se para tanto, que a referida comissão, passará por critérios de avaliação podendo ser penalizada pela conduta de negligência quanto ao monitoramento e execução do referido plano.

No que diz respeito à avaliação, propõe-se, que a cada etapa proposta pelas metas e estratégias, seja realizada pela comissão técnica, uma reunião periódica (semestralmente) estabelecida no calendário anual para observação e verificação da execução do referido plano de modo transparente e democrático.

**4. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Congresso Lei nº 9.394, de 20/12/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da educação nacional. Disponível em [www.mec.gov.br/](http://www.mec.gov.br/) Acesso em 2013.

BRASIL. Lei 10.172, de 09/01/01, Estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), disponível em [www.mec.gov.br/Acesso](http://www.mec.gov.br/Acesso) em 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Balanço do FUNDEB 1998/2000, Brasília 2000 disponível em [www.mec.gov.br/Acesso](http://www.mec.gov.br/Acesso) em 2013.

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, parecer nº 28/94 de 02/12/97. O financiamento da Educação na LDB, disponível em [www.mec.gov.br/Acesso](http://www.mec.gov.br/Acesso) em 2013.

BRASIL. Senado. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília 1988(atualizada com todas as Emendas Constitucionais até janeiro de 2004. Inclui a Emenda Constitucional 14) disponível em [www.senado.gov.br/Acesso](http://www.senado.gov.br/Acesso) em 2013.

BRASIL. Presidência da República Lei 11.769/2008. Estabelece a obrigatoriedade do Ensino de Música na Educação Básica. Disponível em [www.planalto.gov.br/Acesso](http://www.planalto.gov.br/Acesso) em 2013

PRADIME. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pradime/cader\\_text\\_2.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pradime/cader_text_2.pdf)>. Acesso em: 15 jan 2015.

FUNDEB. Subsídios ao Ministério Público para acompanhamento do Fundeb. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/subsidios\\_mp\\_fundeb.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/subsidios_mp_fundeb.pdf)>. Acesso em: 09 mar 2015.

2013.

FONTES:

[Http://educasenso.inep.gov.br/reletrõ/escola/relalunostransporteturma](http://educasenso.inep.gov.br/reletrõ/escola/relalunostransporteturma). Acesso em

Secretaria Municipal de Educação - Cel. Ezequiel/RN. Acesso em 2013. Secretaria Municipal de Saúde- Cel. Ezequiel/RN. Acesso em 2013. Prefeitura Municipal - Cel. Ezequiel/RN. Acesso em 2013. [Http://www.qedu.org.br/](http://www.qedu.org.br/) Acesso em: 2013.

[Http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil\\_print/corone!%20ezequiel\\_mh](http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil_print/corone!%20ezequiel_mh)<http://www.ibge.gov>.



br/home/. Acesso em 2015.

[Http://sigeduc.m.gov.br/](http://sigeduc.m.gov.br/) Acesso em: 2013. [Http://www.ibge.gov.br/](http://www.ibge.gov.br/) Acesso em 2010. [Http://www.foradaescolanaopode.org.br.](http://www.foradaescolanaopode.org.br/) Acesso em 2015. [Http://www.sidra.ibge.gov.br/](http://www.sidra.ibge.gov.br/) Acesso em 2013. [Http://www.inep.gov.br/](http://www.inep.gov.br/) Acesso em 2013. [Http://www.QEdu.org.br/](http://www.QEdu.org.br/) Acesso em 2013. [Http://educacenso.inep.gov.br/](http://educacenso.inep.gov.br/) Acesso em 2014.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de Junho de 2015.

Adailton Tavares da Fonseca PREFEITO

Publicado por:  
ALEXSANDRO DA SILVA  
Código Identificador: 3D973DF6

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 06 de Julho de 2015. Edição 1444.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.lemurn.org.br/diariomunicipal>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA GETULIO VARGAS, 110- CENTRO, CEP. 59220-000  
CNPJ: 08.158.669/0001-18



# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL – RN 2015 - 2025**

**CORONEL EZEQUIEL/RN**

**2015**



## SUMARIO

Apresentação.....	03
1.Introdução.....	05
1.1.Informações Gerais sobre o Município.....	05
1.2.Demandas e recursos da Rede Municipal de Ensino.....	07
1.3.Caracterização do Município: Dados Educacionais .....	08
2. Metas e Estratégias .....	29
3. Monitoramento e Avaliação do Plano .....	39
4. Referências .....	41
5. Fontes .....	42

**COMISSÃO COORDENADORA E TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO (PME)**

**ELIVÂNIA FERREIRA**

Presidenta da Comissão Coordenadora e Técnica do PME

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS**

Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

**GENILMA GOMES DE SOUTO**

Representante do Conselho Municipal de Educação

**ALEXSANDRO DA SILVA**

Representante de Finanças

**ADRIANO BERNARDINO DA SILVA**

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

**MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA**

Representante de Diretores das Escolas Municipais

**MARIA NÁDJA DA COSTA**

Representante de Direção Estadual

**SEBASTIÃO FERREIRA DANTAS JÚNIOR**

Representante do Conselho Tutelar

**ANA PAULA PENHA DA SILVA**

Representante de Pais

**JOSÉ FELIPE TOMÁZ**

Representante de Alunos

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO**

Representante de Professores



## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação - PME em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014) traz o panorama do município e as proposições que buscam ofertar uma educação emancipadora.

A Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, com base no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), conforme inciso I, em que os Municípios incumbir-se-ão de: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; [...], propõe na adequação do PME, uma discussão democrática na forma da Lei nº 13.005/2014 que preconiza o PNE.

No entanto, partindo da premissa de que o ser humano, através das instituições nas quais está inserido encontra-se em constante processo de mudanças e adaptações às novas realidades, e para que possa responder satisfatoriamente aos novos desafios da educação, e conforme o exposto no art. 8º da Lei nº 13.005/2014 do PNE, o qual declara que “Os Estados, O Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação desta lei”. E de forma democrática, com a participação do governo em suas redes estaduais e municipais de ensino, da sociedade civil, realizou-se a adequação do Plano Municipal de Educação, que após a sua promulgação através de lei municipal norteará os rumos da educação deste município durante uma década.

Percebe-se, contudo, que este PME é um documento que contém as metas e estratégias propostas a curto, médio e longo prazo para a educação no nosso município num período de dez anos, o qual é um grande desafio englobar todo o conjunto da educação no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. O PME é um plano do município e não somente um plano de governo, de forma a garantir a continuidade de suas ações, no percurso de diferentes gestões, evitando a interrupção das melhorias que vierem a ocorrer durante a sua execução.

Refletindo as condições dominantes, o PME preconiza o que está posto no PNE de forma resumida, sobre os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade de ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

As informações de dados contidos no referido plano vinculam-se às peculiaridades do município. Dessa forma, o diagnóstico tem a perspectiva de apresentar as potencialidades do município, o qual servirá de subsídios para contextualização da parte introdutória do referido documento e abordará a localização do município, IDH, economia, dados populacionais e por idade, bem como os dados educacionais gerais do município. Nesse contexto, a reunião dos elementos pertinentes no presente documento evidencia características obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação. A garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência.

Portanto, espera-se que este Plano Municipal de Educação, construído coletivamente norteie o caminho para uma educação de qualidade, que contribua para a formação de cidadãos com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Por fim, os colaboradores desta comissão coordenadora e técnica, agradecem a todos os autores envolvidos neste processo democrático de adequação do plano Municipal de educação do município.

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

O Município de Coronel Ezequiel foi fundado em 11 de dezembro de 1953, desmembrado do Município de Santa Cruz, recebendo este nome em justa homenagem a um Coronel chamado Ezequiel Paraibano de Araruna, que residiu muito tempo na localidade de Melão, tendo participado efetivamente do desenvolvimento do município.

O Município localiza-se na Microrregião da Borborema Potiguar, na zona Agreste do Estado do Rio Grande do Norte. Distante 145 km da Capital (Natal). Limita-se ao Norte com o município de Campo Redondo-RN, ao Sul com o município de Jaçanã-RN, ao leste com os municípios de São Bento de Trairi-RN e Santa Cruz-RN e ao Oeste com o município de Picuí-PB. Tendo uma área total de 203km<sup>2</sup> e densidade demográfica de 195,75 hab./km<sup>2</sup>. Fica encravado entre serras e sua sede possui uma altitude média de 584m acima do nível do mar. Esta altitude contribui para um clima predominantemente tropical, seco no verão e frio no inverno, com temperaturas medianas entre a máxima de 35° e a mínima de 16°, nunca ultrapassando 26° à noite.

Sua vegetação é predominantemente caracterizada por arbustos e árvores espinhosas, muito presente no Nordeste brasileiro e de aspectos menos agressivos (caatinga hiper-xerófila). Além desse tipo de vegetação também é comum se encontrar plantas relativas à agricultura de subsistência (milho, feijão, fava, mandioca e maracujá) que é favorecida pela boa qualidade do solo, mas apenas encontradas no período chuvoso.

A hidrogeologia é beneficiada pelo Rio Trairi e diversos riachos que fazem parte da bacia hidrográfica do Trairi. Também faz parte da hidrologia de Coronel Ezequiel, o açude do Sítio Tabua, com capacidade de armazenamento de 1.200.000m<sup>3</sup> e o açude de Coronel Ezequiel, com capacidade para 100.000m<sup>3</sup>.

#### QUADRO 01 – PERFIL DO MUNICÍPIO

Área	186,91km <sup>2</sup>
IDH-M 2010	0,587
Faixa do IDH-M	Baixo CIDHM entre 0,5 e 0,599
População	5.405 habitantes
Densidade demográfica	28,92 habitantes km <sup>2</sup>
Ano de criação	1953
Microrregião	Borborema potiguar
Mesorregião	Agreste potiguar